

PROJETO DE LEI Nº 084/2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E A INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.323/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o item 12 do Anexo 03, da Lei Municipal Nº 3.323/2014, conforme Anexo I da presente lei.

Art. 2º. Ficam alteradas as informações da função gratificada “Assessoria de Transferências Voluntárias Concedidas” no Anexo 04 da Lei Municipal Nº 3.323/2014 conforme Anexo II da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I

LEI XX/2025

A SER ALTERADO NO ANEXO 03 DA LEI 3.323/2014

LISTA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

ORDEM	SECRETARIA/LOCAL	FUNÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
12	SECRETARIA DE FINANÇAS	ASSESSORIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONCEDIDAS E MANUTENÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01	FG-04

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇAS
Lei xx/2025
A SER ALTERADO NO ANEXO 04 DA LEI 3.323/2014

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
CARGO OU FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
ASSESSORIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONCEDIDAS E MANUTENÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Formação: Ensino Superior Idade mínima: 22 anos Habilitação: Conhecimento na área Carga horária: 40 horas Código: FG-04
TIPO: FUNÇÃO GRATIFICADA	
ATRIBUIÇÕES I - Coordenar e orientar Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuam parcerias com base na lei 13.019/2014 referente aos procedimentos de prestação de contas; II - Coordenar e monitorar o fluxo dos processos de prestação de contas das transferências voluntárias onde o Município figura como concedente; III - Assessorar na atualização de papéis de trabalho e manual de procedimentos referente a prestação de contas da Lei 13.019/2014; IV - Assessorar os servidores envolvidos em cada parceria firmada com a finalidade de estabelecer fluxos de trabalho; V - Assessorar no monitoramento dos prazos de prestação de contas das parcerias firmadas; VI - Assessorar no monitoramento dos prazos de vigência e execução das parcerias firmadas; VII - Acompanhar as prestações de contas feitas do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias (SIT) do TCE/PR; VIII - Assessorar o prefeito e/ou secretário responsável, repassando informações relevantes sobre as parcerias firmadas sob sua responsabilidade; IX – Auxiliar os demais órgãos envolvidos na manutenção e monitoramento das peças orçamentárias PPA, LDO e LOA; X - Desenvolver demais atividades de manutenção do orçamento e as de assessoramento das transferências voluntárias onde o Município figura como concedente.	

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 084/2025

PREZADOS VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover alterações na Lei Municipal Nº 3.323/2014, com foco na adequação da função gratificada "Assessoria de Transferências Voluntárias Concedidas e Manutenção Orçamentária" à atual estrutura administrativa do Município de Matelândia, instituída pela Lei Municipal Nº 4.734/2021. A proposta visa atender às exigências do prejulgado 25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), que estabelece a necessidade de lei formal para a criação e alteração de funções de confiança, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

A alteração proposta é essencial para conferir maior dinamismo e eficiência à gestão pública municipal, especialmente no que tange à administração do orçamento público e ao acompanhamento das transferências voluntárias. A função gratificada, com suas atribuições revisadas, passa a englobar não apenas o assessoramento nas parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil (OSC) sob a Lei Federal Nº 13.019/2014, mas também o suporte técnico na manutenção e monitoramento das peças orçamentárias fundamentais, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A reestruturação da função gratificada é necessária para atender à complexidade crescente das demandas administrativas do Município, especialmente no que diz respeito à gestão de recursos públicos e ao cumprimento de obrigações legais. A ausência de um profissional dedicado a essas atribuições pode comprometer a tempestividade e a qualidade das prestações de contas, além de sobrecarregar os servidores efetivos. Com a alteração proposta, o Município estará mais bem preparado para cumprir suas obrigações fiscais e legais, promovendo uma administração pública mais eficaz e transparente.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei é imprescindível para fortalecer a capacidade administrativa do Município, assegurar a conformidade com as normativas vigentes e contribuir para a sustentabilidade financeira e o desenvolvimento de Matelândia. Solicita-se, portanto, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa, que representa um avanço significativo na modernização e na eficiência da gestão pública municipal.

É a justificativa.

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito